PROJETO DE LEI Nº. 58 /2022.

"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA PARTICIPANTES DE EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir no Município premiações em pecúnia para os três primeiros participantes vencedores das festividades e atividades realizadas no Município nas modalidades Escola de Samba, Mostra de Teatro, Festivais de Música e Dança, Concursos de: Decoração Natalina, Literários, Salões de Artes Plásticas e Áudio Visuais, Rainha da Festa do Peão, Competições Esportivas, Folclore, Artesanato e outros eventos culturais, esportivos e educacionais.

Art. 2º - A regulamentação das premiações será elaborada através de Decreto, assim como a determinação dos valores dos prêmios a serem concedidos aos participantes vendedores.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A cidade de Barrinha tem população carente, vulnerável financeiramente, esportivamente e culturalmente, sendo necessário o incentivo em eventos e competições entre os cidadãos.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação em **regime de URGÊNCIA**.

Barrinha-SP, 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL